



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 31/92 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.-

Fixa os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 1993, que estima a receita em R\$ 64.454.390.000,00 (SESSENTA E QUATRO BILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), e fixe a despesa em igual valor abaixo discriminado:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	32.995.499.100,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	31.458.890.900,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor (adendo II) Lei 4.320/54, e das especificações constantes do adendo II - anexo I, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	169.258.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	37.380.000,00
Receita Industrial.....	R\$	3.000.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	61.636.200.000,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	2.603.252.000,00
T O T A L.....	R\$	64.449.090.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências correntes.....	R\$	5.300.000,00
T O T A L.....	R\$	5.300.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexo I - ticos constantes do adendo III e VIII - anexos 2 e B, conforme discriminação a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 31/92

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 28439 v.º 10

EM 30 / Outubro / 1992

Dr. Reis Heiseman de Figueiredo
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 31/92 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.-

Fls.02.-

ORÇAMENTO FISCAL

Despesas Correntes	R\$	21.636.390.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	42.818.000.000,00
T O T A L.....	R\$	64.454.390.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas Correntes.....	R\$	31.458.890.900,00
T O T A L.....	R\$	31.458.890.900,00

II - Despesas por Órgão

ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	2.010.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	442.760.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO.....	R\$	254.200.000,00
Dep. de Administração.....	R\$	8.639.506.000,00
Dep. de Finanças.....	R\$	490.000.000,00
Sec. de Educação e Cultura.....	R\$	9.653.733.100,00
Dep. de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	11.505.300.000,00
T O T A L.....	R\$	32.995.499.100,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Departamento de Finanças.....	R\$	1.758.890.900,00
Departamento de Saúde.....	R\$	29.700.000.000,00
T O T A L.....	R\$	31.458.890.900,00

III - Despesas por Função de Governo

ORÇAMENTO FISCAL

Legislativo.....	R\$	2.010.000.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$	15.339.411.100,00
Agricultura.....	R\$	4.100.000.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	9.653.733.100,00
Habitagem e Urbanismo.....	R\$	192.300.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	1.121.754.900,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	5.300.000,00
Transporte.....	R\$	573.000.000,00
T O T A L.....	R\$	32.995.499.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 31/92

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 384/99.24/40

EM 30 / Outubro / 1992


 Dr. Luis Heloizman de Albuquerque
 Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 31/92 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.-

Fls.03.-

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Administração e Planejamento.....R\$	1.365.000.000,00
Assistência e Previdência.....R\$	393.890.900,00
Saúde e Saneamento.....R\$	<u>29.700.000.000,00</u>
T O T A L.....R\$	31.458.890.900,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares mediante indicações dos recursos, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), do total da despesa fixada nesta lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pessoal.

II - Remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

III - Durante a execução do orçamento realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite do valor da despesa de capital, para atender insuficiência de caixa.

IV - Designar órgão para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 30 de Outubro de 1992.-

Dr. Luis Heloisa de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 31/92

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 390/390v/40

30 de Outubro 1992